

RECEBI O ORIGINAL

Em: 25/04/2025

João Pedro Lima



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 079/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Condomínio Alphaville Manaus 2.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. José Augusto Loureiro, nº 361, Condomínio Alphaville Manaus 2, Ponta Negra, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 0825.581/00000000

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (91) 8-84

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3217

**PROCESSO Nº:** 13340/2024-33

**ATIVIDADE:** Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. José Augusto Loureiro, nº 361, Condomínio Alphaville Manaus 2, Ponta Negra, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a operação de um sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário para uso exclusivo do Condomínio Alphaville Manaus 2 com capacidade de 777,6m³/dia.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

25 ABR 2025

Maria Luziane da Silva Alves  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza  
Diretor Presidente

#### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 079/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 13340/2024-33**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Monitorar com periodicidade trimestral os efluentes oriundos da ETE, realizado por laboratório cadastrado e licenciado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas na saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, óleos e graxas, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, DBO5, DQO, nitratos, nitritos, sulfetos, nitrogênio total, sulfato, fosfato, coliformes termotolerante e coliformes totais**, devendo ser encaminhado anualmente a este instituto, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Legislação vigente - Resolução 430/11 que dispõe sobre as condições de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução 357/05 do CONAMA, apresentar relatório conclusivo das medidas adotadas para correção.
8. Quando da solicitação de renovação da Licença Ambiental apresentar ao IPAAM certificado de destinação do lodo da ETE.
9. Apresentar semestralmente neste IPAAM, as seguintes documentações:
  - a) Relatório Fotográfico de Manutenção/Limpeza Preventiva da ETE